



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://181.189.75.65:5656/comprasedital/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 17/06/2026 às 00h01

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 25/06/2026 às 23h59

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 30/06/2026. às 09:00h

LOCAL: <http://181.189.75.65:5656/comprasedital/>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1 Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira 4x4, nova, zero hora, ano e modelo 2026 ou superior, em atendimento ao Convênio nº 101684/2026 - Governo do Estado de São Paulo / Secretaria de Governo e Relações Institucionais / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais (SUBMUNI), conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Santo Expedito para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Código da ficha: 136

Órgão: 02 Poder executivo

Unidade: 10 Habitação e urbanismo

Dotação: 15.452.0007.1024.00004.4.90.52.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no SCPI – PORTAL DE COMPRAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no SCPI – PORTAL DE COMPRAS no sítio <http://181.189.75.65:5656/comprasedital/>

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais <http://181.189.75.65:5656/comprasedital/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <http://181.189.75.65:5656/comprasedital/>

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:



- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- 4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



4.6. As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no 9.3 deste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 500,00 (quinhentos) reais¹.

¹ A fixação de valor mínimo de redução entre lances é admissível, desde que não comprometa a competitividade do certame e seja compatível com o valor estimado da contratação." **(ACÓRDÃO Nº 1830/2025 - TCU – Plenário).**



A definição do intervalo mínimo entre lances no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), neste pregão eletrônico, mostra-se adequada, proporcional e compatível com o objeto licitado.

Importante destacar que intervalos excessivamente baixos (ex: R\$ 1,00 ou R\$ 10,00) podem prejudicar a eficiência do certame, tornando a **disputa morosa e pouco efetiva**. Assim, o intervalo de R\$ 500,00 é proporcional ao valor global da contratação; está alinhado às práticas de mercado e à realidade do objeto; preserva a competitividade e eficiência do certame e atende aos princípios da economicidade e vantajosidade.

7.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.2. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.10.4. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10.6. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.7. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.10.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,



junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.11.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2. A melhor classificada nos termos o subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.14.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.14.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



7.14.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.14.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.5. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.14.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital. 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo e a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado serão enviados por meio do sistema <http://181.189.75.65:5656/comprasedital/>, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro.

9.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º): 9.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

9.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.

9.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.9.1. Possuir Cadastro no SCPI – PORTAL DE COMPRAS - <http://181.189.75.65:5656/comprasedital/>.

9.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.9.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.9.5. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCSP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

9.9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.9.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



9.9.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

9.9.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SCPI – PORTAL DE COMPRAS - <http://181.189.75.65:5656/comprasedital/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser **encaminhada no prazo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço readequada.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.



10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no **SCPI – PORTAL DE COMPRAS** - <http://181.189.75.65:5656/comprasedital/> , sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SCPI – PORTAL DE COMPRAS** - <http://181.189.75.65:5656/comprasedital/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A empresa contratada deve garantir a plena execução da entrega do bem, de forma satisfatória e exaurir em até uma hora qualquer falha que venha ocorrer durante o período de execução.



15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Pedido de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. O valor total consignado pode ser reajustado de acordo com o índice IPCA.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de execução/entrega está estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO/PEDIDO DE COMPRA, emitido pelo Município de Santo Expedito.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.4.3. A entrega recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. Conforme termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Conforme Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Conforme Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no e-mail, licitacao@santoexpedito.sp.gov.br

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada no site, <https://www.santoexpedito.sp.gov.br/index> aba licitação, junto do Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **SCPI – PORTAL DE COMPRAS** <http://181.189.75.65:5656/comprasedital/> , conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do **SCPI – PORTAL DE COMPRAS** - <http://181.189.75.65:5656/comprasedital/> .

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior do Município de Santo Expedito poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo



quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.santoexpedito.com.br, e também poderão ser retirado na Sala de Licitações do Município de Santo Expedito na Av. Barão do Rio Branco 472, Centro – Santo Expedito – SP, nos dias úteis, no horário das 08:00min às 11:00min e das 13:00min às 17:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;**
- ANEXO IV – MINUTA DE TERMO CONTRATO.**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**
- ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Santo Expedito/SP, 10 de junho de 2026.

ANDERSON JOSÉ BETIO

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira 4x4, nova, zero hora, ano e modelo 2026 ou superior, em atendimento ao Convênio nº 101684/2026 - Governo do Estado de São Paulo / Secretaria de Governo e Relações Institucionais / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais (SUBMUNI), conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.2 Fornecimento único, com entrega no pátio do Departamento de Transporte e Serviços Urbanos do Município de Santo Expedito/SP, incluindo transporte, descarga, vistoria técnica, treinamento operacional e de manutenção, manuais em português e garantia integral.

1.3 FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO, decorrente de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, nos termos do art. 6º, XLI, e art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do item objeto deste Termo de Referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se o item como BEM COMUM, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1 NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA À ME/EPP - JUSTIFICATIVA (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 4º, II, Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência do TCE/SP):

Deixa-se de estabelecer cota reservada para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, com fundamento no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e em consonância com o entendimento consolidado do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), pelas seguintes razões:

- a) INDIVISIBILIDADE DO OBJETO: o objeto da presente contratação consiste em 01 (uma) única unidade de equipamento (retroescavadeira), bem indivisível por sua natureza, sendo materialmente impossível o seu fracionamento em cotas, nos termos do art. 48, §1º, da LC nº 123/2006, que veda a reserva quando o objeto não puder ser dividido em parcelas técnica e economicamente viáveis;
- b) INVIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DE DIVISÃO: o parcelamento comprometeria a economia de escala, a unicidade da garantia técnica, a responsabilidade do fornecedor e a finalidade do Convênio nº 101684/2026, que prevê o repasse de recursos para aquisição de uma única unidade;



- c) PRECEDENTES DO TCE/SP: o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em reiteradas decisões, tem reconhecido a inaplicabilidade das cotas reservadas a ME/EPP em contratações de bem único e indivisível, em especial em aquisições de máquinas e equipamentos pesados financiadas por convênios;
- d) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP NA DISPUTA AMPLA: ainda que não haja cota reservada, fica assegurado às ME/EPP o direito de participação na disputa em condições de igualdade com as demais empresas, com aplicação dos benefícios da LC nº 123/2006 (empate ficto, prazo para regularização fiscal, preferência de contratação em caso de empate), nos termos dos arts. 42 a 49 da referida lei.

2.2 NÃO APLICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP (art. 48, I, LC nº 123/2006):

Deixa-se também de estabelecer a participação exclusiva de ME/EPP, prevista no art. 48, I, da LC nº 123/2006, em razão do valor estimado da contratação ser SUPERIOR a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), limite legal para aplicação dessa modalidade de tratamento diferenciado.

2.3 COTA AMPLA DISPUTA (item único - participação aberta a todos os interessados):

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Estimado (R\$)
01	010.001.536	Retroescavadeira nova, zero hora, ano e modelo 2026 ou superior, tração 4x4, motor diesel mínimo 4 cilindros turbo alimentado, potência mínima 85 HP bruto e 79 HP líquido de marca consagrada em mercado que possua compatibilidade e rede autorizada de peças , emissões MAR-I/Tier 3, transmissão powershift ou synchro-shuttle com no mínimo 4 marchas à frente e conversor de torque, chassi monobloco soldado, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, retro centrada com profundidade mínima 4.300 mm e força mínima 5.000 kgf, caçamba traseira	Unid.	01	436.666,66



		mínima 0,20 m ³ com dentes, carregamento frontal com 2 cilindros de basculamento (descarga mín. 2.776 mm), freio de estacionamento independente em banho a óleo, pneus traseiros mínimos 17,5 x 24 - 12 lonas, monitoramento remoto de fábrica direto no site do fabricante, velocidade mín. 35 km/h, garantia 12 meses sem limite de horas/km, manuais em português, conforme especificações completas constantes no item 5 deste Termo de Referência			
--	--	---	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 436.666,66 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE (art. 6º, XXIII, 'b', Lei nº 14.133/2021):

O Município de Santo Expedito possui demanda crescente de serviços de manutenção viária urbana e rural, limpeza urbana, abertura e desobstrução de valas, escavações para redes de água e esgoto, construção e manutenção de bueiros, terraplenagens leves, reparos em estradas vicinais e atendimento emergencial em ocorrências de chuvas, alagamentos e desobstruções. Atualmente, o Departamento de Transporte e Serviços Urbanos dispõe de apenas uma única retroescavadeira em operação, o que se mostra insuficiente para o atendimento eficiente de todas as frentes de trabalho do Município.

3.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de mais uma retroescavadeira 4x4 zero hora se justifica em razão da: celebração do Convênio nº 101684/2026 com a SUBMUNI/SP, que vincula os recursos especificamente à AQUISIÇÃO; necessidade de prestação de serviços de infraestrutura à população urbana e rural; comprovada economicidade da compra em relação à locação (payback em até 30 meses); ampliação da capacidade de resposta a emergências; atendimento integral às demandas do interesse público.

3.3 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS ESPECIFICAÇÕES:



As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram estabelecidas com base em estudo técnico preliminar (ETP) e pesquisa de mercado, observando critérios objetivos e usuais, sem direcionamento a marca, fabricante ou modelo específico, em conformidade com o art. 7º, §5º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Cada exigência técnica encontra fundamento técnico-operacional, a saber:

- Motor diesel mínimo 4 cilindros turbo, 85 HP bruto/79 HP líquido **de marca consagrada em mercado que possua compatibilidade e rede autorizada de peças**: faixa de potência mínima necessária para os trabalhos de escavação, carga e terraplenagem leve demandados pelo Município, compatível com diversos fabricantes do mercado nacional;
- Tração 4x4: indispensável para operação em terrenos irregulares, estradas vicinais não pavimentadas e zonas rurais do Município, especialmente em períodos chuvosos;
- Emissões MAR-I/Tier 3: atendimento à norma CONAMA (PROCONVE) vigente, requisito legal de sustentabilidade ambiental;
- Cabine ROPS/FOPS com ar condicionado: exigência das normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho (NR-12), proteção do operador contra capotamento e queda de objetos;
- Profundidade de escavação mínima 4.300 mm e força mínima 5.000 kgf: parâmetros mínimos necessários para os serviços de escavação de valas para redes de água, esgoto e drenagem urbana;
- Caçamba traseira mínima 0,20 m³ com dentes: dimensão e configuração compatíveis com os serviços demandados pelo Município;
- Sistema de carregamento frontal com 2 cilindros de basculamento apoiados nos braços laterais do "H": configuração que NÃO obstrui a visão do operador, atendendo a critérios de ergonomia e segurança;
- Pneus 17,5 x 24 - 12 lonas: padrão de mercado para retroescavadeiras desta categoria, com ampla disponibilidade de reposição;
436
- Velocidade de deslocamento mínima 35 km/h: necessária para deslocamento entre frentes de trabalho no Município, sem necessidade de transporte em prancha;
- Monitoramento remoto de fábrica: ferramenta de gestão patrimonial pública, permite controle de uso, manutenção preventiva e segurança do equipamento;



- Garantia 12 meses sem limite de horas/km: garantia ampla, sem restrição de uso, protegendo o patrimônio público;
- Assistência técnica em raio máximo de 200 km: critério de economicidade pós-garantia, reduzindo custos com transporte do equipamento (aluguel de prancha) para manutenção, sem configurar direcionamento, pois há diversos fornecedores com rede de assistência no Estado de São Paulo aptos a atender ao critério.

3.4 PESQUISA DE MERCADO (art. 23, Lei nº 14.133/2021):

Foram consultados os seguintes fornecedores AUTOMECCONCORDE COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 27.221.841/0004-28 no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), NEW HOLLAND CONSTRUCTION, CNPJ nº 06.224.121/0018-41 no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), JCB ROCESTER, CNPJ nº 54.890.805/0001-87 no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), estimado em R\$ 436.666,66 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

3.5 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Dotar o Departamento de Transporte e Serviços Urbanos de equipamento adequado, em conformidade com as especificações técnicas e com o Plano de Trabalho do Convênio nº 101684/2026, assegurando a autonomia operacional do Município, o atendimento ágil à população, a melhoria da infraestrutura urbana e rural e a sustentabilidade ambiental.

3.6 ALINHAMENTO AO PCA (art. 12, VII, Lei nº 14.133/2021):

O objeto está previsto no Plano Anual de Contratações (PCA) do exercício de 2026, sob o item específico de "Aquisição de Máquinas e Equipamentos Pesados - Retroescavadeira", em alinhamento com o Convênio nº 101684/2026.

3.7 NÃO SIGILO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação NÃO É SIGILOSA, devendo o valor estimado e todas as informações constantes deste Termo de Referência ser amplamente divulgados, em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade e transparência, nos termos do art. 5º e art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 O objeto desta contratação é classificado como BEM COMUM, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do art. 28,



I, c/c art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 MODO DE DISPUTA: ABERTO, nos termos do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021.

4.5 REGIME DE EXECUÇÃO: ENTREGA ÚNICA (fornecimento integral).

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO BEM

5.1 A retroescavadeira deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

Retroescavadeira nova, zero hora, ano e modelo 2026 ou superior, tração 4x4, equipada com: motor diesel, no mínimo 4 cilindros, turbo alimentado, com potência mínima de 85 HP bruto e 79 HP líquido **de marca consagrada em mercado que possua compatibilidade e rede autorizada de peças**, índice de emissão de poluentes de acordo com a norma MAR-I/Tier 3; transmissão powershift ou synchro-shuttle com no mínimo 4 marchas à frente, conversor de torque; chassi monobloco integralmente soldado em peça única com numeração do equipamento; cabine fechada "ROPS/FOPS" com ar condicionado de acordo com as normas técnicas da ABNT, com plaqueta com nº de serial da máquina, com banco com suspensão regulável de acordo com o peso do operador, tapete, cinto de segurança, para-brisa de vidro laminado com limpador e esguicho de água, tomada de 12V para carregador de celular, buzina elétrica, faróis dianteiros e traseiros, pintura amarela de acordo com a legislação vigente; sistema retro centrada com profundidade de escavação mínima de 4.300 mm, com força de escavação mínima de 5.000 kgf, caçamba traseira com mínimo de 0,20 m³ com dentes; sistema de carregamento frontal equipado com 2 cilindros de basculamento apoiados nos braços laterais do "H", para não obstruir a visão do operador, altura de descarga mínima de 2.776 mm; sistema de freio de estacionamento / segurança totalmente independente do sistema de freio de serviço em banho a óleo; tanques de diesel e óleo hidráulico com tampas fechadas com chave; pneus traseiros medindo no mínimo 17,5 x 24 - 12 lonas; sistema de monitoramento remoto de fábrica, direto no site do fabricante, que permita a localização do equipamento e acompanhamento das funções vitais instalado direto de fábrica; velocidade de deslocamento de no mínimo 35 km/h.

5.2 GARANTIA TÉCNICA DO FABRICANTE:

Garantia: 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas e de quilometragem, contados do recebimento definitivo do bem.

5.3 MANUAIS E DOCUMENTAÇÃO:

Jogo completo de manuais para operação e manutenção, redigidos em português, deverá ser entregue junto com o equipamento.

5.4 CATÁLOGO DO FABRICANTE:



Na proposta comercial, a licitante deverá obrigatoriamente apresentar o catálogo da máquina ofertada, redigido em português, para comparação com o termo descritivo deste Termo de Referência.

5.5 REVISÕES E MANUTENÇÕES DURANTE A GARANTIA:

As revisões e manutenções realizadas durante o período de garantia deverão ser executadas na sede do Município, sem qualquer custo de deslocamento ou transporte para o Contratante.

5.6 MANUTENÇÃO PÓS-GARANTIA:

Findo o período de garantia, a responsabilidade pelo deslocamento da retroescavadeira para revisões e manutenções passa a ser do Município. Assim, a licitante deverá possuir concessionária, revendedora autorizada ou oficina técnica localizada em raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros do Município, de modo a garantir a viabilidade operacional e a economicidade dos serviços após o término da garantia, pois se o bem ofertado apresentar algum problema, o Município teria custo com aluguel de prancha para deslocamento do mesmo até a rede de concessionárias, e a delimitação de raio máximo de 200 km torna esse custo menor.

5.7 TREINAMENTO:

A Contratada deverá fornecer, sem custos adicionais, treinamento de operação e manutenção preventiva básica para 02 (dois) servidores indicados pelo Município, no momento da entrega do equipamento.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1 A entrega do bem ocorrerá em até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período por meio de justificativa formal aceita pela administração, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço:

Pátio do Departamento de Transporte e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo na Avenida Barão do Rio Branco nº 472, Centro, CEP nº 19190-0005, em horário comercial das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, com aviso prévio mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.2 Os bens serão recebidos:

6.2.1 Provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

6.2.2 Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas



custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

7.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS E DE QUILOMETRAGEM, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.5.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.5.2 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos



administrativos durante a execução dos reparos.

7.6 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.7 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada, conforme item 5.5 deste Termo de Referência (revisões na sede do Município).

7.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DA LOGÍSTICA DE ENTREGA

8.1 O início da entrega do equipamento ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento, observando os locais, prazos e quantidades.

8.2 A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição em cada unidade, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte do bem.

8.3 A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade, inclusive normas ambientais, de trânsito (transporte de carga pesada) e segurança do trabalho, arcando integralmente com os ônus decorrentes.

8.4 No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal do equipamento, contendo no mínimo: marca, fabricante, modelo, número de série/chassi, procedência, ano de fabricação/modelo e prazo de garantia;
- Manuais de operação e manutenção em português;
- Certificado de garantia do fabricante;
- Catálogo técnico do equipamento;
- Termo de início do treinamento operacional.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Obrigações da Contratada:

9.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua



proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.1.4 Realizar o treinamento operacional e de manutenção preventiva para 02 (dois) servidores no ato da entrega, sem custo adicional;

9.1.1.5 Manter, durante a vigência do contrato e do prazo de garantia, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.7 Manter preposto, aceito pela Administração, no local da entrega, para representá-la na execução do contrato;

9.1.1.8 Realizar a logística reversa de óleos lubrificantes, baterias, pneus e demais resíduos decorrentes da manutenção, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

9.2 Obrigações da Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.4.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

10.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10.4 As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 3.046 de 31 de outubro de 2023.



10.5 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 3.046/2023.

10.6 Os serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012 não estão sujeitos à retenção, devendo ser informada a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 3.046/2023.

10.7 Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do material.

10.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente pela variação do IPCA-IBGE ("pro rata tempore") entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento, nos termos do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, observada a aceitabilidade da proposta em relação ao preço estimado pela Administração, bem como a conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

11.2 A escolha pelo critério de Menor Preço se justifica em razão de tratar-se de bem comum, cujo desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelas especificações usuais de mercado, tornando desnecessária a avaliação técnica diferenciada (art. 36, I, da Lei nº 14.133/2021).

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 436.666,66 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), valor obtido por pesquisa de mercado conforme detalhamento no Mapa de Pesquisa de Preços anexo.

12.2 Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação SERÁ DIVULGADO, uma vez que a contratação NÃO É SIGILOSA, por não se enquadrar em nenhuma das hipóteses excepcionais previstas em lei, atendendo aos princípios constitucionais da publicidade e transparência.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:



13.2 ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento de Transporte e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP.

13.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/00, art. 16:

Código da ficha: 136

Órgão: 02 Poder executivo

Unidade: 10 Habitação e urbanismo

Dotação: 15.452.0007.1024.00004.4.90.52.00

13.4 FONTE DOS RECURSOS:

Os recursos para a presente contratação são oriundos de transferência voluntária estadual, decorrente do Convênio nº 101684/2026 firmado com o Governo do Estado de São Paulo / Secretaria de Governo e Relações Institucionais / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais (SUBMUNI), conforme Plano de Trabalho aprovado.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado a seguir:

14.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Documento de identificação oficial com foto do(s) sócio(s)/administrador(es);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais (ICMS e Dívida Ativa do Estado), da sede da licitante;



- 1) Para as empresas sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pelas seguintes certidões (deverá apresentar as duas certidões elencadas nos itens: 1 e 2 abaixo)
- 1. Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, obtido no endereço eletrônico: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>;
- 2. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado; obtido no endereço eletrônico: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Mobiliários Municipais, da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

14.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Comprovação de capital social mínimo OU patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021. (modelo de declaração anexo)

14.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- a) No mínimo um Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, pela licitante, de bem(ns) compatível(eis) em características e quantidades com o objeto desta licitação;
- c) CATÁLOGO TÉCNICO da máquina ofertada, redigido em português, contendo as características técnicas do equipamento, para comparação com as especificações exigidas no item 5 deste Termo de Referência;

14.6 DECLARAÇÕES (apresentar junto da habilitação, modelo anexo II)

- a) DECLARAÇÃO da licitante, sob as penas da lei, de que possui, no ato da entrega, concessionária, revendedora autorizada ou oficina técnica localizada em raio máximo de



200 (duzentos) quilômetros do Município de Santo Expedito/SP, com indicação do endereço completo e Dados da empresa;

b) DECLARAÇÃO do fabricante OU da licitante (se for o próprio fabricante), comprovando que o equipamento ofertado atende às normas PROCONVE MAR-I/Tier 3 e ROPS/FOPS;

c) DECLARAÇÃO de garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas e de quilometragem, emitida pelo fabricante ou pela licitante autorizada;

d) DECLARAÇÃO de que as revisões e manutenções durante o período de garantia serão executadas na sede do Município, sem qualquer custo de deslocamento ou transporte para o Contratante.

e) DECLARAÇÃO de capital social mínimo OU patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.8 As certidões positivas com efeitos de negativa serão aceitas, e em caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), serão observados os benefícios da LC nº 123/2006, em especial quanto ao prazo de regularização da documentação fiscal (art. 43, §1º, LC nº 123/2006).

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).



15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas nesta seção as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

15.2.1 ADVERTÊNCIA: aplicável quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, I, c/c §2º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.2 MULTA, nos seguintes percentuais:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 20 (vinte) dias;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato ou cuja inexecução parcial cause grave dano à Administração;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, bem como em entregar a documentação exigida para sua celebração, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra obrigação contratual ou desatendimento das disposições deste Termo de Referência.

15.2.3 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, III, c/c art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021 (incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155);

15.2.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, IV, c/c art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 (incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155).

15.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4 Na aplicação das sanções, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem



para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (compliance), nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Administração à Contratada, da garantia contratual prestada (se houver) ou, na sua insuficiência, cobrado judicialmente, com os acréscimos legais (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

15.6 A aplicação das sanções previstas neste item será sempre precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.

15.7 As penalidades, após decisão definitiva, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos da legislação aplicável.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observados os princípios e normas da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 8.078/1990 (CDC) e demais normas aplicáveis.

16.3 Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Pesquisa de Preços e o Cronograma de Entrega.

16.4 O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do contrato será o da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Expedito/SP, 09 de junho de 2026.

LUCAS CABRAL ACIOLI

Diretor do Departamento de Transporte e Serviços Urbanos
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANDERSON JOSÉ BETIO

Prefeito Municipal



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, participante do certame em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação e classificação na presente licitação, que:

1. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

Possui concessionária, revendedora autorizada ou oficina técnica credenciada localizada em raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros do Município de Santo Expedito/SP, apta a prestar assistência técnica, manutenção e fornecimento de peças durante o período de garantia.

Para tanto, indica os seguintes dados:

- **Nome da empresa credenciada e CNPJ:** _____
- **Endereço completo:** _____
- **Município/UF:** _____
- **Distância aproximada de Santo Expedito/SP:** _____ km.

2. DO ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

O equipamento ofertado atende integralmente às exigências ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto licitado, especialmente às normas:

- PROCONVE MAR-I/Tier 3; e
- ROPS/FOPS.

Compromete-se, quando solicitado pela Administração, a apresentar documentação técnica, catálogos, certificados, laudos ou quaisquer outros documentos comprobatórios emitidos pelo fabricante.

3. DA GARANTIA

O equipamento ofertado possui garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Contratante, sem limite de horas trabalhadas e sem limitação de



quilometragem, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, incluindo mão de obra e peças necessárias aos reparos cobertos pela garantia.

4. DAS REVISÕES E MANUTENÇÕES

Durante todo o período de garantia, as revisões obrigatórias, manutenções preventivas e corretivas cobertas pela garantia serão realizadas na sede do Município de Santo Expedito/SP, sem qualquer custo de deslocamento ou transporte para o Contratante.

5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Possui capacidade econômico-financeira com base no balanço patrimonial apresentado, comprovando deter capital social mínimo OU patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme exigido pelo art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA RESPONSABILIDADE

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade de qualquer informação prestada nesta declaração sujeitará a empresa e os profissionais signatários às penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmam a presente declaração para todos os fins de direito.

_____, ____ de _____ de 2026.

PELA EMPRESA (REPRESENTANTE LEGAL):

(Assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

CPF nº: _____

Cargo: _____

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

PELA CONTABILIDADE:

(Assinatura do Contador / Profissional de Contabilidade)

Nome do Contador: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Nº de Registro no CRC: _____ / UF: _____



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 39/26	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/26	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO UNITARIO	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE REF.	MARCA/MODELO	Quantidade	V. Unitário	V. Total
01	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx	01	000000	00000000

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: 90 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente licitação, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
ESTADO DE SÃO PAULO



existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____ de ____ de _____ 2026.

Representante Legal



ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 46.439.113/0001-99, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Santo Expedito-SP, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 472, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Prefeito **Sr. ANDERSON JOSÉ BETIO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede da matriz à _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Nº xx/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira 4x4, nova, zero hora, ano e modelo 2026 ou superior, em atendimento ao Convênio nº 101684/2026 - Governo do Estado de São Paulo / Secretaria de Governo e Relações Institucionais / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais (SUBMUNI), conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 39/2026, PREGÃO ELETRÔNICO nº. 18/2026** e respectivas a proposta, termo de referência, normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes a contratação serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **Nº 39/2026**.

2.2. O valor estimado do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 0,00**, fixo e irrevogável. A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Estimado (R\$)
------	--------	-----------	-------	--------	----------------------------



01	010.001.536	Retroescavadeira nova, zero hora, ano e modelo 2026 ou superior, tração 4x4, motor diesel mínimo 4 cilindros turbo alimentado, potência mínima 85 HP bruto e 79 HP líquido de marca consagrada em mercado que possua compatibilidade e rede autorizada de peças , emissões MAR-I/Tier 3, transmissão powershift ou synchro-shuttle com no mínimo 4 marchas à frente e conversor de torque, chassi monobloco soldado, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, retro centrada com profundidade mínima 4.300 mm e força mínima 5.000 kgf, caçamba traseira mínima 0,20 m ³ com dentes, carregamento frontal com 2 cilindros de basculamento (descarga mín. 2.776 mm), freio de estacionamento independente em banho a óleo, pneus traseiros mínimos 17,5 x 24 - 12 lonas, monitoramento remoto de fábrica direto no site do fabricante, velocidade mín. 35 km/h, garantia 12 meses sem limite de horas/km, manuais em português, conforme especificações completas constantes no item 5 deste Termo de Referência.	Unid.	01	XXXXXXXXX
----	-------------	---	-------	----	-----------

2.3. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. A validade deste contrato é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. Nos termos do art. 111 da lei federal n.º 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado a **CONTRATADA** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santo Expedito deste exercício.

Código da ficha: 136

Órgão: 02 Poder executivo

Unidade: 10 Habitação e urbanismo

Dotação: 15.452.0007.1024.00004.4.90.52.00

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato

7.6. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;



- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.9. Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 7.12. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.13.1. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.



- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.8. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.16. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita entrega do objeto;
- 8.17. Atender o prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.18. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.



CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Serão aplicadas as sanções administrativas previstas nos art. 156 conforme as condutas descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A penalidade de multa será aplicada ou à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

- a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Detentora, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, autorizando a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar o contrato no prazo marcado, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

13.1.2 Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 Fiscalizar sua execução;

13.1.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:



13.1.5.1 Risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Admitido reajuste ou reequilíbrio no termo de contrato, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à **CONTRATADA**:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, sítio oficial da internet e Diário Oficial Eletrônico do Município, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações



a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

18.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas baixo.

Santo Expedito/SP, ___ de _____ 206..



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Simpatia
CAPITAL DA FÉ

ANDERSO JOSÉ BETIO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

CONTRATO Nº __/2026 Processo Administrativo Nº xx/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada _____ (inserir qualificação completa), declara que tem conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

- as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;
- cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;
- que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato: _____

Suplente: _____

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Local/data.

Contratada



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: __/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira 4x4, nova, zero hora, ano e modelo 2026 ou superior, em atendimento ao Convênio nº 101684/2026 - Governo do Estado de São Paulo / Secretaria de Governo e Relações Institucionais / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais (SUBMUNI), conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____, __de _____de 2026.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANDERSON JOSÉ BETIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 118.***.***-09 RG: 23*****2

Data de Nascimento: 16/03/1971

Endereço residencial completo: Rua Rui Barbosa nº 118, Centro, Santo Expedito/SP

E-mail institucional: gabinete@santoexpedito.sp.gov.br

Telefone(s): 18 – 32671121



Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço:

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.